



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 50/2017/CJR/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º 043/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE QUERENCIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

CONSIDERANDO que a LOA tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual PPA e por compatibilidade na Lei de Diretrizes orçamentárias fixa a despesa do município para o exercício de 2018 compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus órgãos e entidade da administração publica direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo poder publico como também o orçamento da seguridade Social.

Foi apresentada a emenda 020/2017 da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ao Projeto de Lei 043/2017.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º. 043/2017 de 13 de Outubro de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017 / Querência – MT.

Neiriberto M S Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO